

ROTA SOLIDÁRIA 2021



TEIA D'IMPULSOS

CULTURA, RECREIO E DESPORTO

Rota
DO PETISCO

Rota Solidária 2021

I. Introdução

A Rota do Petisco é um projeto de cariz cultural e recreativo dinamizado pela Associação Teia D'Impulsos envolvendo diversos estabelecimentos de restauração na região do Algarve.

Os participantes na Rota do Petisco são convidados a percorrer os diversos estabelecimentos aderentes, guiados através do passaporte da Rota, no qual estão identificadas todas as paragens da Rota e a respetiva ementa especial confeccionada para o evento.

II. Rota Solidária

A Rota Solidária teve a sua primeira edição em 2013, e tem como objetivo a angariação de 1,5€ por cada passaporte adquirido pelos participantes na Rota do Petisco. O montante adquirido pela doação resultante da aquisição dos passaportes reverterá, na totalidade, para apoio a projetos e iniciativas que pretendam criar impacto social.

Em 2021 a Rota Solidária manter-se-á e para o efeito foi criado o presente regulamento onde constam os critérios de candidatura, seleção e execução de projetos sociais a serem apoiados.

III. Candidaturas

1. A Teia D'Impulsos, adiante designada por TDI, promove a "ROTA SOLIDÁRIA 2021", que visa apoiar projetos que têm como objetivos a atenuação de situações sociais prioritárias, promovendo a melhoria da qualidade de vida de pessoas socialmente desfavorecidas, a integração de comunidades em risco de exclusão social e a promoção do empreendedorismo social, através de projetos que se revelem sustentáveis.
2. A Rota Solidária será dotada de um montante que resultará das doações referentes à aquisição dos passaportes durante o evento Rota do Petisco 2021.
3. O montante para cada candidatura vencedora será determinado pela comissão de seleção e avaliação da Rota Solidária.
4. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela direção da TDI, não havendo recurso das decisões tomadas.

IV. Das Entidades Candidatas

1. Podem candidatar-se à ROTA SOLIDÁRIA 2021 todas as entidades sem fins lucrativos, com sede ou área de influência nos concelhos que integram a Rota do Petisco 2021.
2. Podem, ainda, candidatar-se entidades agrupadas num projeto comum, devendo ser indicado o líder do mesmo.

V. Dos Projetos

1. Só são aceites projetos com cariz social e sem fins lucrativos, apresentados por entidades que demonstrem credibilidade e capacidade de execução dos mesmos.
2. Cada entidade, ou grupo de entidades agrupadas, apenas pode submeter uma candidatura, devendo a mesma enquadrar-se nas seguintes categorias:

- a. **Desenvolvimento Comunitário e Social**, que comporta projetos ligados com situações de exclusão/ emergência social.
 - b. **Educação e Capacitação**, projetos de reconhecido mérito nas áreas da educação/ formação e capacitação não contempladas por programas financiados pelo erário público.
 - c. **Inclusão Social pela Arte e Desporto**, projetos que promovam a inclusão social através do desporto ou expressões artísticas.
 - d. **Outros projetos de desenvolvimento socioeconómico**.
3. Na apreciação dos projetos apresentados pelas entidades candidatas, serão considerados os seguintes critérios:
- a. **Relevância social**: Projetos que assumem importância/emergência no seu contexto, capazes de gerar mudanças a médio/longo prazo;
 - b. **Parcerias**: Projetos que promovam a parceria com entidades similares, tendo em vista a geração de sinergias, designadamente na redução de custos de estrutura, e potenciação de utilização de recursos, humanos e materiais, no âmbito dos projetos;
 - c. **Custo/Benefício**: Projetos que apresentem coerência entre o custo total, o apoio solicitado e os resultados esperados;
 - d. **Sustentabilidade**: Projetos que visem ações / intervenções de médio e longo prazo com garantia de viabilidade técnica e financeira após terminado o apoio da ROTA SOLIDÁRIA;
 - e. **Número de pessoas diretamente abrangidas**: Projetos que contemplam um grupo alargado ou pessoas desprotegidas;
 - f. **Medição de impacto**: Projetos que incorporem processos de monitorização e avaliação proporcionais à dimensão do projeto.
 - g. **Envolvimento da Entidade Candidata na angariação de 5 estabelecimentos do respetivo Concelho para a Rota do Petisco (envio de listagem dos estabelecimentos angariados para info.rotasolidaria@gmail.com e/ou refletida no preenchimento de ficha de candidatura) - Em anexo regulamento Rota do Petisco.**
 - h. **Divulgação da Rota do Petisco nos seus meios de comunicação social.**
4. Os candidatos são obrigados a demonstrar a sua capacidade para financiar a parte excedente do apoio da TDI.
5. São elegíveis despesas diretamente relacionadas e indispensáveis para a execução do projeto, e de acordo os seguintes naturezas:
- a. Construção, adequação e melhoria das instalações (obras);
 - b. Equipamento informático;
 - c. Mobiliário;
 - d. Equipamento de saúde;
 - e. Material didático de média duração;
 - f. Viaturas, em situações muito excecionais e depois de demonstrada a viabilidade, indispensabilidade e adequada utilização das mesmas;
 - g. Outros equipamentos.
 - h. Recursos Humanos:
 - i. Não participará nas remunerações de funcionários da entidade, independentemente do vínculo contratual;
 - ii. Participará nos encargos com recursos humanos, fora do quadro das instituições, que se afigurem indispensáveis para a concretização do projeto;

- iii. Participará nos custos com honorários de especialistas e outros técnicos, cujo envolvimento no projeto seja indispensável;
 - iv. Com a formação indispensável para a capacitação técnica dos recursos humanos diretamente afetados ao projeto;
6. No âmbito dos apoios, a TDI reserva o direito de não considerar as despesas que, segundo o seu critério, entender não se justificarem ou não serem essenciais para o bom êxito do projeto, não sendo elegíveis quaisquer despesas correntes das entidades concorrentes, nomeadamente:
- a. Com recursos humanos;
 - b. Com a amortização e manutenção de equipamentos e viaturas existentes e adquiridos para o projeto;
 - c. Com despesas relativas a rendas, consumíveis correntes, combustíveis, eletricidade, água, limpeza e higiene e comunicações;
 - d. Com encargos bancários de qualquer natureza e com dívidas;
 - e. Toda e qualquer despesa de representação ou similar.

VI. Processo de candidatura

1. As candidaturas têm início no dia **12 de abril de 2021** e devem ser apresentadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Candidatura disponível no site da Rota do Petisco, até às 24 horas do dia **18 de junho de 2021**. Qualquer informação adicional deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrónico: info.rotasolidaria@gmail.com, com o assunto “Rota Solidária 2021 – (nome da entidade promotora do projeto)”.
2. Aquando da análise técnica das candidaturas, a TDI poderá solicitar a cada entidade candidata o envio, por correio eletrónico, dos elementos que entender para uma melhor perceção do projeto ou continuação da sua análise, nomeadamente os seguintes documentos:
 - a. Relatórios de atividade e de contas dos 2 (dois) últimos anos e as respetivas atas de assembleia-geral de aprovação;
 - b. Declaração oficial comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal;
 - c. Declaração oficial de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - d. Declaração comprovativa da natureza de entidade sem fins lucrativos (se aplicável);
 - e. Orçamento detalhado do projeto (juntando propostas de dois fornecedores);
3. Os documentos referidos no número anterior deverão ser enviados num prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da TDI, e, preferencialmente, em formato digital, sendo motivo de exclusão do Programa o não preenchimento completo e correto da Ficha de Candidatura e o não envio dos documentos solicitados.
4. No processo de avaliação de candidaturas, a TDI analisará a sua relevância social, assim como a viabilidade técnica e financeira dos projetos podendo realizar visitas, reuniões e entrevistas que considerar necessárias e com quem entender.
5. O valor máximo de apoio da Rota Solidária é de 2500,00€, apoiando projetos com orçamento máximo de 5000,00€.
6. Serão automaticamente excluídas as candidaturas cuja entidade promotora revele práticas discriminatórias.
7. A seleção dos projetos sociais a apoiar pelo Júri decorrerá de 21 a 25 de junho de 2021.

VI. Dos Júris

1. O Júri é constituído por um mínimo de 3 elementos e em número ímpar. A associação terá somente 1 representante, sendo que e os restantes elementos serão nomeados pela Direção da Teia D'Impulsos até ao dia 14 de junho de 2021.
2. O Júri pode decidir não selecionar qualquer projeto, ou não esgotar o montante angariado. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

VII. Da Divulgação

1. Salvo em matérias do conhecimento público, até à fase da seleção das candidaturas vencedoras, a TDI garante a confidencialidade dos processos e da documentação recebida.
2. Todas as entidades candidatas serão informadas, por mensagem eletrónica, da decisão final do Júri.
3. Terminada a fase referida no número anterior, a TDI anunciará as entidades e projetos vencedores da ROTA SOLIDÁRIA 2021 e, se o entender, fará a sua divulgação nos meios de comunicação social.

Protocolo de Colaboração

1. A TDI celebrará com as entidades vencedoras um Protocolo de Colaboração com os direitos e obrigações de cada uma das partes, no qual constarão as condições exigidas para a concretização do apoio a prestar, nomeadamente o momento da sua prestação e as obrigações a que a parte beneficiária ficará sujeita.
2. Obrigações das Instituições selecionadas:
 - a. Utilizar a verba atribuída pela TDI, exclusivamente a favor da realização do Projeto selecionado e nos termos fixados no Protocolo de Colaboração;
 - b. Nomear um interlocutor, para efeitos de comunicação direta com a TDI;
 - c. Proceder à monitorização da execução do Projeto, informando, por correio eletrónico, a TDI do desenvolvimento do mesmo, com os respetivos testemunhos e documentos comprovativos;
 - d. Fazer referência ao apoio recebido da Rota Solidária em todas as peças e documentos de comunicação / divulgação do Projeto, a partir da data de assinatura do Protocolo e durante o seu período vigente;
 - e. À devolução, em prazo a fixar pela TDI, das importâncias recebidas, nos casos de não cumprimento, parcial ou total, do Projeto e das condições estabelecidas no Protocolo de Colaboração. Se, no prazo fixado pela TDI, a instituição em causa não proceder à devolução, ficará impedida durante 5 (cinco) anos de concorrer a apoios da TDI.
 - f. Enviar um relatório de execução do projeto até 31 de dezembro de 2022.
3. Considerar a TDI automaticamente autorizada, a partir da data da assinatura do protocolo de Colaboração:
 - a. A divulgar o apoio concedido e os resultados obtidos depois da conclusão do Projeto.
 - b. A realizar ações de acompanhamento e avaliação do Projeto.

A Direção da Teia D'Impulsos